

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



PORTARIA N.º 789/2019,
De 16 de abril de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019.**REPUBLICA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) de diária em favor de Daniela Cristine Nowak, de acordo com a seguinte viagem:

Saída/retorno	Destino/Motivo	Veículo
23/04/2019 – 24/04/2019	Curitiba – Participar do Simpósio Paranaense Intersetorial de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.	Ka BAU - 0954

Onde se lê: "... Portaria nº. 781/2019, 15 d e abril de 2019"

Leia-se: ... Portaria nº. 789/2019, 16 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **16 de abril de 2019.**

Rubens Eugenio Leonardi
Chefe de Gabinete**PORTARIA N.º 790/2019,**
De 17 de abril de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Conceder *Licença Especial* a GILMAR DE JESUS OLIVEIRA, matrícula 55786.0, Auxiliar Administrativo, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de (cinco) anos entre 02 de março de 2003 e 01 de março de 2008, com fruição de 15 de abril de 2019 a 13 de julho de 2019, sem prejuízo da remuneração.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 17 de abril de 2019.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 791/2019,
de 17 de abril de 2019Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi.ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) de diária em favor de Marcio José Bonasso Moreira, de acordo com a seguinte viagem:

Saída - Retorno	Destino/Motivo	Veículo
24/04/2019- 26/04/2019	Sorocaba-SP - Buscar Ambulância do SAMU e entrega técnica	Ambulância BAL - 4928

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **17 de abril de 2019****Rubens Eugenio Leonardi**
Chefe de Gabinete**PORTARIA N.º 792/2019,**
de 17 de abril de 2019Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi.ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) de diária em favor de Edson Luiz Paganini de acordo com as seguintes viagens:

Saída - Retorno	Destino/Motivo	Veículo
24/04/2019 - 26/04/2019	Sorocaba-SP - Buscar Ambulância do SAMU e entrega técnica	Ambulância BAL - 4928

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **17 de abril de 2019****Rubens Eugenio Leonardi**
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 793/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Tibagi.

RESOLVE

Revogar a Portaria 781/2019, que autoriza o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) de diária em favor de Marcel Antoine Borgo,

PALÁCIO DO DIAMANTE, 23 de abril de 2019.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 9 horas, do dia 7 de maio de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de projeto de sinalização turística. O valor máximo da licitação é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 23 de abril de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 13h30min, do dia 7 de maio de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é a aquisição de material gráficos. O valor máximo da licitação é de R\$ 38.423,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 23 de abril de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às 13h30min, do dia 8 de maio de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de aferição e manutenção de tacógrafos e aquisição de peças para os mesmos. O valor máximo da licitação é de R\$ 20.917,40 (vinte mil, novecentos e dezessete reais e quarenta centavos). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 23 de abril de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 5.450/2005, lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Eletrônico, às 9 horas, do dia 9 de maio de 2019, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é aquisição de equipamentos para fisioterapia. O Valor máximo da licitação é de R\$ 39.996,60 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail licitacaotbg@hotmail.com ou no site www.tibagi.pr.gov.br e www.bll.org.br.

Tibagi, 23 de abril de 2019

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002 /2019

Dispõe na forma estabelecida em lei, sobre a doação dos bens patrimoniais considerados inservíveis através da Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais do Poder Legislativo, em prol da Prefeitura Municipal de Tibagi, em atendimento ao interesse público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, faz saber que nos termos preconizados na legislação pátria, notadamente o disposto no art.17, inc II, "b" da Lei 8.666/93, em consonância com o que preconiza a Lei Orgânica do Município e, após ter submetido à deliberação e posterior aprovação do Soberano Plenário, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º- Fica doado à Prefeitura Municipal de Tibagi, regularmente inscrita no CNPJ 76.170.257/0001-53, um veículo de categoria oficial pertencente à frota própria do Poder Legislativo Municipal de Marca Citroen/C4 Pallas - Modelo Sedan 2.0 Flex – Ano de Fabricação 2011 – Ano/Modelo 2011 – Cor Preta – Placas AVO-2138 – Renavam 00365373060 – Chassi 8BCLDRFJYBG548048.

§1º- O bem móvel objeto da presente doação destina-se ao cumprimento da premissa do interesse público, uma vez que o mesmo não possui mais qualquer utilidade para o Poder Legislativo Municipal.



§ 2º- O veículo a que se refere o caput do art.1º desta Resolução possui as seguintes especificações originais:

- capacidade para transporte de 05 passageiros;
- motor bi-combustível – álcool e gasolina;
- potência de 143 CV para gasolina e 143 CV para álcool;
- ar condicionado;
- direção hidráulica;
- vidros verdes;
- desembaçador do vidro traseiro;
- vidros elétricos para portas dianteiras;
- travas elétricas para as 04 portas;
- capacidade do porta malas de 500 litros;
- faróis de neblina;
- parachoques pintados na cor do veículo;
- equipado com sistema antifurto.

§ 3º- O veículo encontra-se equipado com os seguintes itens:

- 01 jogo de rodas aro 17 liga leve original;
- 01 rádio de fabrica;
- 02 alto kit falantes de fabrica
- 01 alarme de fabrica.

Art. 2º- O bem móvel doado por força desta Resolução deverá ser baixado no Livro de Tombamento do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - O bem móvel, objeto da presente doação, deverá ser utilizado em prol das atividades relacionadas ao convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tibagi e o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, quando necessário, na forma do que dispõe o art.553 do Código Civil.

Parágrafo único – A inexecução dos encargos previstos no caput deste art. sujeitará a donatária à revogação da doação, conforme a previsão estabelecida no art.555 do Código Civil.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, 17 de Abril de 2019.

JOSE ENIO ANTUNES
Presidente

ELIZEU CORTEZ
Vice Presidente

GILSON ROBERTO DOS SANTOS LIMA
1º Secretário

EDUARDO TORRES
2º Secretário

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo nº 003/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2019, conforme Parecer Jurídico nº 0164/2019, para formalizar contrato com a empresa EPV VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.475.111/0002-96, com base no inciso I, do art. 25, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 23 de abril de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019**EMPRESA:** DIGITALSIGN CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.**CNPJ:** 16.894.782/0001-90**OBJETO:** Aquisição de serviço de confecção de cartão e de certificado digital (e-CPF).**VALOR:** valor total de **R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais)** a ser pago em uma única parcela, de aquisição imediata.**VALIDADE DE CERTIFICAÇÃO:** 2 anos**BASE LEGAL:** Dispensa com fulcro no art. 24, inciso II, c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018.**JUSTIFICATIVA:**

O presente procedimento de dispensa de licitação se justifica pela necessidade do TIBAGI PREV de ter arquivo eletrônico, que funciona como se fosse uma assinatura digital, com validade jurídica, e que garante a proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet, de maneira segura e ágil, nos interesses para o TIBAGI PREV, como exemplo: para assinatura e envio documentos pela internet; a realização de transações bancárias; o envio de declarações da sua empresa; a assinatura de notas fiscais, conhecimentos de transporte eletrônico e manifestações do destinatário; a realização de transações bancárias; a garantia da validade jurídica dos documentos eletrônicos; a desburocratização de processos uma vez que dispensa reconhecimento de firmas; e a economia de tempo, já que os serviços são realizados pela internet.

A Certificação Digital, nos dias de hoje, traduz o que há de mais moderno em termos de segurança para proteger informações trocadas no ambiente virtual. Sua tecnologia foi desenvolvida especificamente para oferecer segurança, autenticidade, confidencialidade e integridade às informações eletrônicas. É como se fosse uma carteira de identidade eletrônica que garante a identidade das partes envolvidas (texto do site: <https://www.nibo.com.br/blog/certificado-digital-o-que-e/>).

DETERMINAÇÃO:

Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, e se viável a prestação de serviço, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 23 de abril de 2019.

MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
DIRETORA PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 Decreto Municipal 190/2013, Lei complementar 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 2.710/2018, e suas alterações posteriores demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", às **13:30 horas**, do dia **09 de maio de 2019**, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição futura de material de construção. O valor máximo da licitação é de R\$ 245.566,50. (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 23 de abril de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 e Memorando nº 121/2019 Secretaria Municipal de Saúde, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, conforme convocação através de contato telefonico, comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, na sala de reuniões localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário estipulado pela comissão do Processo Seletivo, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Técnico em Enfermagem**Localização da (s) vaga (s): Sede**

31º	Kassiana Walleska Schendroski
32º	Stefani Gonçalves Bueno

Função: Motorista**Localização da (s) vaga (s): Sede**

11º	Rutiele Carvalho Martins
-----	--------------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 para ingresso público:

a) Comprovação da escola escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo e dos títulos correspondentes à pontuação indicada na ficha de inscrição;

2. Após confirmação pela Secretaria Municipal de Saúde de que as exigências de formação e experiência profissional exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 foram cumpridas, o candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto e branco ou colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Título de eleitor com comprovante da última votação em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

3. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

4. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

5. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

6. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à Secretaria de Saúde, dentro do prazo de 02 dias após a de convocação, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal